



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

## MENSAGEM

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do projeto de lei que autoriza concessão de subvenções sociais ao “Instituto Projeto Focinho – IPF”, inscrito no CNPJ sob o nº 41.917.299/0001-20.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2021.

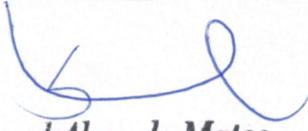
A entidade a ser beneficiada com a transferência de recursos públicos prestará relevantes serviços em nosso município e não possui fins lucrativos.

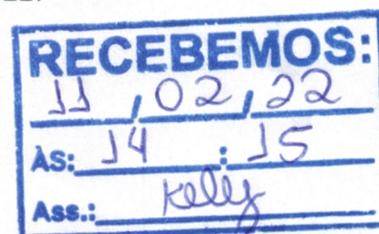
Muito embora a entidade não possua um ano de existência, por ser a única dessa natureza existente no Município, em decorrência do interesse público de sua atuação, admite-se a redução desse prazo, nos termos da letra “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, e solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Vargem Bonita, \_\_\_\_ de fevereiro de 2022.

  
**Samuel Alves de Matos**  
PREFEITO MUNICIPAL  
VARGEM BONITA MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 01, DE 11 DE fevereiro DE 2022.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO “INSTITUTO PROJETO FOCINHO – IPF” E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao “Instituto Projeto Focinho – IPF”, inscrito no CNPJ sob o nº 41.917.299/0001-20, no valor de R\$ 49.220,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais), cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica.

Art. 2º O repasse de recurso de que trata esta lei, será concedido, exclusivamente mediante a seleção de projetos e comprovação de que entidade presta serviços essenciais na área de assistência médico-veterinária e esterilização de animais de rua ou pertencentes a população de baixa renda e atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda ou beneficie diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. Fica autorizado o repasse à entidade, não obstante sua existência em prazo inferior a um ano, conforme previsto na forma da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, por ser a única entidade que atua na área da assistência médico-veterinária e esterilização de animais de rua ou pertencentes a população de baixa renda, existente no Município de Vargem Bonita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

Art. 3º O repasse relativo à subvenção de que trata esta lei, consignado na lei orçamentária anual, fica condicionado a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, na importância de R\$ 49.220,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais) destinado a cobrir despesas relativas à presente lei, conforme a seguir:

- 02. Prefeitura Municipal
- 02.05. Secretaria Municipal de Saúde
- 02.05.10 Fundo Municipal de Saúde
- 10. Saúde
- 305. Vigilância Epidemiológica
- 0436. Vigilância em Saúde
- 2612. Subvenção ao Instituto Projeto Focinho
- 3.3.50.41.00. Contribuições
- 1.00.00. Recursos não vinculados de impostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

§ 1º como recurso à abertura do crédito especial autorizado no caput, utilizar-se-á os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias existentes no orçamento ou de seus créditos adicionais.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022/2025, Lei nº 1.174, de 24 de novembro de 2021, para inclusão do Projeto/Atividade Subvenção ao Instituto Projeto Focinho, no programa Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, \_\_\_\_ de fevereiro de 2.022

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



**INSTITUTO IPF**  
CNPJ: 41.917.29910001-20  
E-mail: [institutoprojetofocinho@gmail.com](mailto:institutoprojetofocinho@gmail.com)

## **PRÉ-PROJETO PROPOSTA**



**INSTITUTO IPF**  
CNPJ: 41.917.29910001-20  
E-mail: [institutoprojetofocinho@gmail.com](mailto:institutoprojetofocinho@gmail.com)

## **1. DADOS DA IDENTIFICACAO DO PROJETO:**

### **1.1) IDENTIFICACAO DA ENTIDADE:**

Nome: INSTITUTO PROJETO FOCINHO - IPF  
CNPJ: 41.917.299/0001-20  
Endereço: Rua Lambari, 255  
Cidade: Vargem Bonita  
UF: MG  
CEP: 37.922-000  
E-mail: [institutoprojetofocinho@gmail.com](mailto:institutoprojetofocinho@gmail.com)

### **1.2) IDENTIFICACAO DO DIRIGENTE:**

Nome: Mirelle Oliveira Frago  
Cargo: Presidente  
RG: MG 16.892.575  
Endereço: Rua Ubirajara Lima, 207  
Cidade: Vargem Bonita  
UF: MG  
CEP: 37.922-000  
Telefone: 37-998409625  
E-mail: [mirelleoliveiravb@gmail.com](mailto:mirelleoliveiravb@gmail.com)

### **1.3) APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:**

O Instituto IPF é uma associação privada sem fins lucrativos criada em Março de 2021, através da união de pessoas comuns, preocupados com o grande numero de animais abandonados existentes no município.

O Instituto tem por objetivo prestar assistência medico-veterinária aos animais necessitados, sendo de rua ou famílias de baixa renda; fazer campanhas de conscientização contra o abandono de animais e defender suas ideias e princípios em favor dos animais usando todos os meios de comunicação ao seu alcance.

A Associação se mantém através de doação em dinheiro feita por pessoas físicas e jurídicas, bem como por outras ações promovidas pelos membros, tais como bazares de roupas e acessórios, jantares e rifas.

Mesmo com tantas ações, o IPF passa por dificuldades financeiras, já que o trabalho nunca para e o numero de animais abandonados em nosso município cresce cada vez mais.

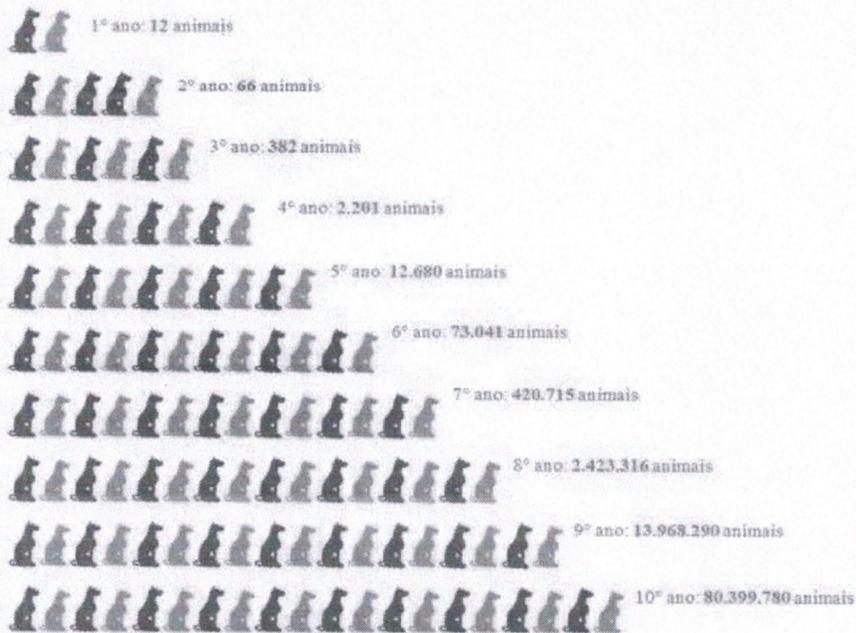


## 2. PROBLEMATIZAÇÃO

A superpopulação de cães e gatos é um problema que afeta muitos municípios.

Os cães e gatos abandonados são uma ameaça a saúde pública, uma vez que, quando não adequadamente tratados podem transmitir doenças aos seres humanos, conhecidas como zoonoses. As principais zoonoses são: raiva, leishmaniose e esporotricose. Além das doenças, existe ainda possibilidade de agressão e acidentes de trânsito.

Na imagem abaixo é possível visualizar que uma ninhada de 12 filhotes no primeiro ano chega a números surpreendentes após dez anos de procriação ininterrupta.



Na maioria das vezes esses animais serão abandonados, mal tratados, viverão sob condições precárias e poderão colocar em risco a saúde dos humanos.



### 3. JUSTIFICATIVA:

A castração é a melhor forma e mais segura para ajudar no Controle de Natalidade dos cães e gatos. A arrecadação mensal do Instituto não possibilita que ele arque com despesas de castrações, já que o valor da arrecadação é priorizado aos animais doentes ou feridos, que necessitam de assistência medico-veterinária urgentes. Apesar de existirem projetos do governo como o Castramóvel, nosso município não foi beneficiado por esses programas.

Hoje esse assunto ainda é tratado com muito descaso, já que parte da sociedade não está conscientizada que os animais sentem fome, sede, medo, dor, entre outros. O Instituto criou o Projeto para amenizar um pouco o sofrimento desses animais, em contrapartida ao bem estar da população.

Fizemos um levantamento dos animais em situação de rua em nosso município, com a verba ofertada do deputado federal Fred Costa no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) será possível realizar a castração de **192 cadelas ou gatas fêmeas no total**.

O Projeto visa realizar a castração de 192 animais. Essas castrações vão trazer diversos benefícios para os animais, além de evitar a reprodução, ajuda na redução do risco de câncer e de infecções uterinas. Para a comunidade é uma questão de saúde pública, uma vez que a grande maioria desses animais vagam pelas ruas sem vacinação ou sem outro controle populacional, podendo contrair doenças e conseqüentemente transmiti-las aos humanos, além dos atropelamentos que podem causar acidentes de trânsito, ou demais incidentes que vem ocorrendo no município envolvendo principalmente os cães de rua.

### 4. OBJETIVOS:

#### 4.1) OBJETIVO GERAL:

Cumprindo a missão de cuidar e proteger os animais e visando a contribuição com a saúde pública do município de Vargem Bonita, o IPF pretende realizar esterilizações em 192 cadelas e gatas em situação de rua, posteriormente de pessoas de baixa/média renda.

#### 4.2) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Reduzir a quantidade dos animais abandonados,
- Promover o bem-estar animal,
- Diminuir as ocorrências com a população envolvendo cães comunitários;
- Controle eficaz das zoonoses;
- Redução de lixo e dejetos nas ruas;
- Redução do risco de câncer aos animais;
- Redução da agressividade e disputa de territórios.



## **5. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS:**

### **5.1) EXECUTORES DO PROJETO:**

- Membros do Instituto IPF;
- Voluntários e protetores independentes;
- Empresas contratadas pelo IPF.

### **5.2) RECURSOS MATERIAIS:**

- Exames laboratoriais pré-operatórios;
- Medicamentos a serem ministrados durante o pós-cirúrgico.

## **6. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

- Os cães e gatos serão devidamente identificados e castrados.
- Os animais passarão por consulta veterinária e exames pré-operatórios;
- Os procedimentos serão realizados até o dia **31/12/2023**.
- O período pós-cirúrgico será feito nos lares dos animais ou em Lares Temporários, sob orientação do médico veterinário responsável pelo procedimento.

## **7. CUSTO FINAL**

### **7.1 Valor total estimado do projeto:**

Aqui, cumpre destacar que a divisão é meramente estimativa, visto que as castrações serão realizadas conforme a demanda:

- 192 castrações de cadelas fêmeas e gatas a R\$ 260,00 (incluídos exames pré-operatórios e procedimento cirúrgico) por animal;

**Valor total: R\$ 49.220,00 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte reais)**